NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

TJ/RN

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13800 em 25/10/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA com 27 página(s),protocolizado em 10/10/2022 sob número 21916 e registrado no "Livro A - n° 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13800 em 25/10/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 159,45, FDJ R$: 56,87, FRMP R$: 3,75, FCRCPN R$: 18,95, ISS Lei 610/2017 R$: 7,98, PGE R$: 0,82] - Total R$: 247,82. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 25 de Outubro de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200949530169838IVW
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/a9fe913c. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

Cód: a9fe913c
Documento registrado sob nº 13800 em 25/10/2022 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 2º. Ofício de Notas

A Associação Circuito Cultural Ribeira, com endereço à Rua Frei Miguelinho, 52, Ribeira, Natal/RN, CNPJ: 18.242.667/0001-66, pelo presente vem solicitar através do seu Presidente abaixo assinado, o registro da Alteração do Estatuto e Objetivos.

Sem mais é o que requer para os fins de Direito.

Atenciosamente,

Natal/RN, 06 de outubro de 2022.

2º OFÍCIO DE NOTAS

ANA MORENA TAVARES RAMOS
Presidente da Associação Circuito Cultural Ribeira

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com
Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clecia Alves Freire - Tabeliã Substituta

Reconheço a firma de ANA MORENA TAVARES RAMOS por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 11 de Outubro de 2022 09:08:00.

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20220094953016298 2LVV.
Usuário: george.
AI056736

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

1º TAB. CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A todos que do presente Edital souberam ou tiverem conhecimento, que ficaram convocados os membros os sócios fundadores da Associação Circuito Cultural Ribeira, com endereço à Rua Frei Miguelinho, 52, Ribeira, Natal/RN, inscrita no CNPJ 18.242.667/0001-66, para a Assembléia Ordinária que realizar-se-á no próximo dia 06 de outubro de 2022 às 14h00 na Sede da mesma, e terá como pauta:

1 – Alteração do Estatuto;
2 – Alteração dos Objetivos.

Natal/RN, 23 de setembro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

ANA MORENA TAVARES RAMOS
Presidente da Associação Circuito Cultural Ribeira

OBS.: Avisos enviados aos associados interessados e fixados em local público, sito à Rua Frei Miguelinho, 52 – Ribeira – Natal/RN.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 14h00 (quatorze horas) teve início a Assembléia Geral na administração da Associação Circuito Cultural Ribeira, situada à Rua Frei Miguelinho, 52 – Ribeira, Natal-RN, inscrita no CNPJ 18.242.667/0001-66, mediante a convocação datada de 23.09.2022, dos sócios fundadores e demais associados, compareceram:, **ANA MORENA TAVARES RAMOS**, CPF: 025.798.584-07, **CARLOS HENRIQUE LISBOA FONTES**, inscrito no CPF sob o nº 837.923.844-34, **ANDERSON CLEITON RISUENHO DE FREITAS**, CPF: 876.851.324-00, **GUSTAVO TOMÉ WANDERLEY**, inscrito no CPF sob o nº 023.286.974-02, do Conselho Fiscal compareceram, **ANA CLAUDIA ALBANO VIANA**, inscrita sob o nº 228.829.013-72, **ALESSANDRA AUGUSTA LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 094.283.914-50, **ALBANIZA MARIA ATAÍDE FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 413.939.104-91 e **JEANE MARIA ATAIDE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: sob o nº. 671.667.334-20, convidada para secretariar esta Assembléia.

Na hora aprazada, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Ana Morena Tavares Ramos, que tratou das pautas, a saber:

1 – Alteração do Estatuto;
2 – Alteração dos Objetivos.

Após a apresentação das pautas, foi lida as alterações do Estatuto, adequando a Lei nº 13.019/2014 e adotando os princípios fundamentais de contabilidade, com as normas Brasileira de contabilidade, e também alterados os objetivos da Entidade.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, a qual eu, Jeane Maria Ataíde Ferreira da Silva, para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo atual Presidente e demais membros.

Jeane Maria Ataíde Ferreira da Silva

JEANE MARIA ATAIDE FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA

ANA MORENA TAVARES RAMOS

PRESIDENTE

AC

APLS.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

CARLOS HENRIQUE LISBOA FONTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ANDERSON CLEITON RISUENHO DE FREITAS
SECRETÁRIO

GUSTAVO TOMÉ WANDERLEY
DIRETOR SOCIAL

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

AClaúdia

ANA CLAUDIA ALBANO VIANA
CPF: 228.829.013-72
Conselho Fiscal

Alessandra Augusta Lima dos Santos

ALESSANDRA AUGUSTA LIMA DOS SANTOS
CPF:094.283.914-50
Conselho Fiscal

Albaniza Mª. Ataide Ferreira

ALBANIZA MARIA ATAIDE FERREIRA
CPF:413.939.104-91
Conselho Fiscal

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORUM, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E OBJETIVO SOCIAL

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA, fundada aos 03 de janeiro de 2013, tendo iniciado suas atividades em 08 de março de 2011, caracterizada como pessoa Jurídica de direito privado sem fins econômicos, e com fins de contribuir para o desenvolvimento sócio - econômico e cultural, não distribui, entre os seus associados, dirigentes, empregados ou doadores, eventuais, excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que se aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. Foi constituída na forma da lei e dentro dos princípios da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação. É uma entidade sem fins econômicos e com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelos valores da Lei nº 13.019/2014, pelas diretrizes da autogestão e pelo presente Estatuto. Sua escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

I - O endereço da Associação é Rua Frei Miguelinho, 52 – 1º Andar no bairro da Ribeira no Município de Natal/RN – CEP 52.012-180 e foro jurídico na respectiva Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, **podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior**;

II – Área de ação, para efeito de admissão de Associados, abrangendo todo o território do Estado do Rio Grande do Norte e o da localização de suas filiais ou agências;

III – O prazo de duração é indeterminado e o ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Maiara

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA, objetiva com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados e dentro dos princípios do associativismo, no que determina a Lei, sua difusão e doutrina, visando planejar e executar a implantação e desenvolvimento em atividades culturais, bem como na sua relação com o turismo e a educação, na melhoria da conscientização dos associados, funcionários e dirigentes, competindo-lhe em especial:

I – introduzir um sistema de gestão no delineamento do escopo de ações e campo de atuação no levantamento das demandas da cidade em várias áreas: Ação Social, Cultura, Economia e Trabalho, Educação, Esportes, Infraestrutura, Meio Ambiente, Segurança Pública, Saúde, Patrimônio e Turismo, tendo em seu âmbito pessoas físicas e/ou jurídicas comprometidas, respeitando a pluralidade e a diversidade no interesse coletivo, através da criação de uma agenda de desenvolvimento com a sustentabilidade social, cultural e ambiental local;

II – Promover o desenvolvimento integrado das condições e infra-estrutura dos programas a serem executados preservando o patrimônio histórico e cultural do município do Natal, integrante da associação, em especial no Bairro da Ribeira, estabelecendo uma relação interinstitucional pautada na competência compartilhada na gestão dos sítios históricos (área tombada e do seu entorno imediato);

III – fomentar a inserção do setor privado, cooperativo das populações locais no desenvolvimento das ações a serem realizadas na área de intervenção dos programas, monitorando o desenvolvimento dos Planos de Gestão e Execução;

IV - Promover a propagação da cultura e da arte, em qualquer de suas modalidades, através de espetáculos e apresentações artísticos-culturais, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades profissionais de forma compartilhada junto à ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA;

V – Dispor a sua sede provisória, através de autorização da locação, todos os espaços que a compõe, sendo estes: Sala de Teatro, Sala de Exposições, Sala do Café e Acervo Literário, para artistas ou empresas que pretenderem expor e comercializar seus trabalhos ao público, sendo estes direcionados a apresentações teatrais, musicais, danças, circo, palestras, workshop,

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

lançamentos de produtos e serviços, aulas e exposições gerais, conforme delibere sua diretoria.

VI – Dispor, através de locação, todos os equipamentos de sonorização, iluminação e projeção existente na ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA para artistas, empresas e interessados em geral.

VII – A criação, organização, manutenção e direção de unidades dedicadas ao ensino, qualificação, re-qualificação profissional, através de curso completo, em qualquer grau, em consonância com a legislação pertinente;

VIII – Difundir a associação na comunidade interna e externa;

IX – Experimentação não econômica de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito, voltados para a cultura;

X – Instituir cursos técnicos – profissionalizantes ou quaisquer outros de caráter educativo e cultural, bem como oferecer instrução artística;

XI – Incentivar a celebração de convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, visando o desenvolvimento e a expansão sócio-cultural e educativa em várias áreas: Ação Social, Cultura, Economia e Trabalho, Educação, Esportes, Infraestrutura, Meio Ambiente, Segurança Pública, Saúde, Patrimônio e Turismo;

XII – Proporcionar oportunidades para que seus associados exerçam sua profissão em melhores condições de trabalho e remuneração, de acordo com as possibilidades e condições financeiras da associação, investindo na qualificação do seu corpo social, aperfeiçoamento a capacitação para consecução das atividades profissionais de cada um;

XIII – Prestar serviços na linha de assessoramento, consultoria, planejamento, gestão democrática, avaliação, pesquisa, comunicação, e outras ações e serviços que estejam em conformidade com os objetivos da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA;

XIV – Promover dentro de suas possibilidades, apoio a atividades sociais, educativas, culturais, esportivas e lazer;

XV – Comprar em comum, bens necessários para a realização das ações e dos interesses coletivos dos seus associados;

Maiara

1º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO NATAL RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

XVI – Poderá, obter, junto às instituições financeiras públicas e privadas, a título de empréstimo e financiamento, recursos que otimizem a realização dos objetivos sociais a que se propõe a Associação, após aprovação da Assembléia Ordinária ou Extraordinária;

XVII – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse dos associados quando de suas possibilidades financeiras;

XVIII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;

XIX – Racionalizar as atividades econômicas, de qualquer natureza, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção, divulgação e comercialização de produtos ou serviços desenvolvidos por seus associados na forma artesanal e nunca como empresa, capazes de estimular a geração de renda em base auto-sustentável;

XX – Contribuir para a organização de movimentos voltados à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XXI – Buscar apoio dos governantes: Municipal, Estadual e Federal;

XXII – Promover e participar de eventos para divulgação dos serviços da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA;

XXIII – Lutar e desenvolver reivindicação por lugar adequado para trabalhar;

XXIV – Para consecução dos seus fins, poderá a Associação:

a) conveniar-se com órgãos ministeriais e entidades federais, bem assim com as pastas de governos estaduais e municipais, diretas e indiretas;
b) promover a interação com a comunidade e com a iniciativa privada;
c) produzir subsídios para formulação e o exercício das políticas de cultura e turismo nos sítios históricos do município de Natal, especialmente no Bairro da Ribeira;
d) promover exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão cultural do município e a divulgação da sua cultura;
e) celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes e demais atos de cooperação técnica com empresas, entidades e instituições públicas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

§ Primeiro: - para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configuram-se mediante a execução direta dos projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e
financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. Como também, poderá firmar convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

§ Segundo: - A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará fins econômicos no desenvolvimento de suas atividades.

XXV – Estabelecer e manter intercâmbio com associações congêneres;

XXVI – Promover diretamente com entidades públicas municipais, estaduais e federais, e/ou com entidades privadas, através de convênios, contratos, programa de participação da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA na adequação e implantação das modificações tratadas pelo Novo Código Civil.

XXVII – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

XXVIII – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

XXIX - Gestão de Direitos Autorais de Obras Audiovisuais e Cinematográficas e Artes Visuais;

XXX – Gestão de Direitos Autorais de Obras Musicais, Dança, Teatro, Circo e Literatura, gravação de som e de edição de música;

XXXI – Regulação das Atividades Econômicas: Contribuir para a organização de movimentos voltados à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XXXII – Ensino de Artes Cênicas, exceto dança;

XXXIII – Ensino de Música;

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

XXXIV – Ensino de arte e cultura, ações de capacitação e treinamento de pessoal, ações educativo-culturais, inclusive seminários, oficinas e palestras, visando a preservação do patrimônio material, imaterial ou de acervos de valor cultural;

XXXV – Produção teatral;

XXXVI – Produção Musical;

XXXVII – Produção de espetáculos de dança;

XXXVIII – Produção de Espetáculos circenses e Marionetes, de Teatro de formas animadas, de mamulengos, bonecos e congêneres;

XXXIX – Elaboração de Projetos e Roteiros com Captação de Recursos;

XL - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

XLI – Atividades de Associações de defesa de Direitos Sociais: Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

A) ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 3º - Poderá ingressar livremente na Associação, como associado, independente de raça, cor, religião, posição política e social, qualquer pessoa física, em sua área de atuação que concordem com as disposições deste Estatuto, salvo se houver impossibilidade moral, e não pratique outras atividades e preencherem os pré-requisitos definidos do Regimento Interno, sem prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA.

§ Único – Considera-se associado, homens e mulheres maiores de 18 anos que pratiquem as atividades fins e seus dependentes; tendo, todos os

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

mesmos direitos e deveres, o número de associados não terá limites quanto ao máximo.

Artigo 4º - Para tornar-se associado, o interessado deverá ser apresentado por outro associado; preencher a respectiva proposta fornecida pela ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA, a qual constará com a assinatura do

interessado e do Presidente e de um associado apresentador que o indicara, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme
normas constantes do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA;

§ Primeiro - Caso o interessado seja membro de outra Associação, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§ Segundo - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de associativismo, que será ministrado pela associação e/ou outra entidade afim;

§ Terceiro - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, não sendo cobrado qualquer valor no tocante à adesão de novos associados, nos termos deste Estatuto e assinar o Livro de Matrícula;

§ Quarto - A assinatura do Livro de Matrícula complementa a sua admissão na ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA;

Artigo 5º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA.

Artigo 6º - A saída de associados se dará por:

a) Pedido voluntário através de solicitação à Diretoria
b) Exclusão ou expulsão decidida em Assembléia Geral conforme dispostos no art. 14 inciso "e";

§ Único – Por ser tratar de trabalho essencialmente voluntário, em caso de desligamento, não será devido qualquer valor ao ex-associado, seja de ordem

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

remuneratória, salarial, comissionaria ou qualquer outra espécie, vedando-se, inclusive, a apropriação de bens da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA.

Artigo 7º - São direitos do Associado, quites com suas obrigações e em pleno gozo dos seus direitos:

a) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
b) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;

c) Desligar-se da associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, conforme o estatuído no Art. 14;
d) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função desde que tenha apoio de no mínimo 2/3 dos associados no caso de querer ser votado;
e) Consultar todos os livros e documentos da associação, quando sentir necessidade;
f) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
g) Convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas no Art. 17 deste estatuto;

§ Único – O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Artigo 8º - São deveres do Associado:

a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da associação;
d) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, economicidade e da eficiência. (lei nº 9.070, 23.03.99.- Art. 4º inciso I).

§ Único – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações pecuniárias contraídas pela associação.

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Artigo 9º - O Patrimônio da Associação será constituído de todos os bens móveis, imóveis que lhe venham pertencer a qualquer título, somente podendo se alienados mediante prévia autorização da Assembléia Geral e jamais a título gratuito.

Artigo 10 – As fontes de Receitas da Associação serão:

I – Pagamento dos contratos de prestação de serviços, com os artistas e empresas, ou ainda, por patrocínio das diversas empresas de qualquer lugar do país;

II – Locação dos equipamentos de sonorização, iluminação e projeção existentes na ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA;
III – Doações e dotações, auxiliar e subvenções;
IV – Doações, subvenções, legados, transferências governamentais e contribuições de pessoas de direito público ou privado, físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
V – Receita proveniente de bens, convênios, publicações, edições e contratos;
VI – Remuneração por serviços prestados a terceiros ou distribuição de impressos produzidos ou não em suas unidades ou em parcerias com outras instituições;
VII – Produtos de operações de créditos financeiros;
VIII – Recursos oriundos de alienação de bens patrimoniais;
IX– Eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
X – Os usufrutos eventualmente constituídos em seu favor;
XI – Aquelas advindas de atividades sociais ou desportivas;
XII - Renda dos eventos que promover ou participar, dos bens que produzir, assim como participação em direitos autorais do material que publicar e aquela derivada da cessão onerosa dos seus espaços;
XIII - dotação orçamentária dos órgãos ministeriais e entidades federais, bem assim com as pastas de governos estaduais e municipais, diretas e indiretas, para os programas definidos pela Assembléia Geral;
XIV – Renda de bens patrimoniais e provenientes de prestação de serviços, de juros, dividendos e emolumentos previstos em lei;

a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser realizadas ou adquiridas pela Associação ou, ainda, a ela doadas;

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

b) Máquinas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação; ou, ainda, a ela doadas;
c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e/ou internacional;
d) Receitas provenientes de convênio, empréstimo ou da prestação de serviço.

§ Primeiro: As verbas provenientes da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA ou aquelas previstas do item I a XIV deste artigo ou ainda de doações de outras entidades, quando não tiver destinação prevista, serão empregadas conforme decisão dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 11 – São órgãos Diretivos da Associação:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembléia Geral Ordinária ou, Extraordinária, é a Instância máxima para deliberação dos assuntos definidos nos artigos 13 e 14 respectivamente, e o órgão mais elevado para o exercício do poder, dentro dos limites da lei deste estatuto e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausente(s) ou discordante(s).

Artigo 13 – A Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 04 (quatro) meses após encerramento do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

Artigo 14 – Compete à Assembléia Geral Ordinária:

a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva.
b) Apreciar e votar o relatório balanço e contas da Diretoria Executiva;
c) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
d) Apreciar e aprovar o regimento interno que venha a ser elaborado;
e) Deliberar sobre a entrada de novos Associados.

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Artigo 15 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear o(s) liquidante(s) ou interventor(es) e votar as respectivas contas;
b) decidir sobre a mudança do objeto da Associação;
c) decidir sobre mudanças nos Estatutos, como também, apreciar e aprovar o Regimento interno que venha ser elaborado;
d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, quando o for caso;
e) admitir, desligar, eliminar e excluir associados do quadro social; e
f) outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 16 – É de executiva competência da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria.

§ Único – Quando ocorrer a destituição de membros da Diretoria que venham comprometer a administração da Associação, a Assembléia indicará membros provisórios, para a Diretoria e/ou conselho Fiscal, até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 17 – O "quorum" para a realização da Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, em primeira convocação é de 51% (cinqüenta e um por cento) do número dos associados quites com suas obrigações e pleno gozo dos seus direitos, em Segunda, com 30 (trinta) minutos depois com 1/3 dos associados e em Terceira e última convocação, 15 (quinze) minutos mais tarde com qualquer número dos associados quites com suas obrigações e em pleno gozo dos seus direitos.

§ Único – As deliberações em Assembléia Geral serão tomadas por maioria de 3/5 dos votos de associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art. 14 – letras a, b, c, d, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos votos válidos dos associados presentes.

Artigo 18 – As assembléias gerais serão convocadas pelo Presidente e pelo Conselho de Administração ou ainda por 1/5(um quinto) dos associados quites com suas obrigações e em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Artigo 19 – A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07(sete) dias, com avisos enviados aos associados ou fixados em lugares públicos.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

§ Único - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis, mais frequentados pelos Associados, nas dependências da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA, no sítio de internet denominado www.casadaribeira.com.br, publicados através de jornal da própria associação e em de grande circulação local quando houver disponibilidade financeira, bem como por circular distribuído entre os associados.

Artigo 20 – Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente porém na sua falta ou impedimento será substituído por qualquer dos diretores
e ainda na falta ou impedimento dos mesmos será substituído por Associado, indicado pela Assembléia, para dirigir os trabalhos.

Artigo 21 – Todos os assuntos constantes na pauta do Edital de convocação e às decisões deliberadas pela Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária serão obrigatoriamente registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22 – A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Social e Diretor Administrativo/Financeiro.

Artigo 23 – Os cargos eletivos da Diretoria Executiva terão duração de 04 (quatro) anos com direito a reeleição para o mesmo cargo por no máximo quatro mandatos eletivos.

Artigo 24 – Compete à Diretoria Executiva:

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como outras deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
b) elaborar, coordenar e executar Plano de Trabalho da Associação, submetendo-os à apreciação da Assembléia Geral;
c) elaborar o Regimento Interno;
d) propor a criação de Grupos de Trabalho, Comissões ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso, submetendo-a ao titular indicado;
e) criar receitas destinadas a cobrir despesas operacionais e de manutenção;
f) apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão,

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

g) adotar práticas de gestão administrativas, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. (lei nº 9.790, 23.03.99);
h) Instituir normas de prestação de contas a serem observadas que atendam, no mínimo:

1. a escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, RF, DAU colocando-as à disposição para exame de qualquer associado.
3. A realização de auditorias, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação do eventual recurso;
4. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela associação, conforme determina o § único do art. 7º da Constituição Federal.
5. Apreciar e encaminhar para decisão da Diretoria toda e qualquer matéria relevante, no âmbito administrativo ou financeiro que através de votos dos seus componentes possam decidir, cabendo ao Presidente a decisão e voto final.

§ Único – A critério da Diretoria, subordinados a estes podem ser criados Coordenadorias, Grupos de Trabalho, Comissões ou Departamentos, quando indicados mesmo que temporários.

Artigo 25 – A Diretoria Executiva, reunir-se-á ordinariamente, a cada quatro meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, no livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Artigo 26 – ao Presidente compete:

a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos e todas as deliberações tomadas pela Assembléia:
b) delegar os poderes a terceiros quando o fato assim o exigir;
c) representar oficialmente e judicialmente a Associação, em juízo ou fora dele;
d) coordenar a articulação com organismos federais, estaduais, nacionais e internacionais, inclusive com outras entidades públicas ou privadas, objetivando atender aos interesses da Associação, podendo para tal firmar

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

compromissos, acordos, convênios e protocolos, após aprovação da Assembléia Geral;
e) coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades da Associação, de acordo com a legislação em vigor, com plano de trabalho e com as deliberações da Assembléia Geral;
f) submeter à Assembléia Geral os programas de trabalho, o calendário de eventos, alterações necessárias ao Estatuto e a proposta orçamentária da Associação;
g) autorizar em conjunto com outro diretor os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo em "caixa";
h) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
i) assinar Atas e outros documentos da Associação;
j) assinar juntamente com o diretor financeiro, e ou, Vice-Presidente, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
k) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou deliberadas pela assembléia.

Artigo 27 – Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o presidente nos seus impedimentos e faltas;
b) Assinar juntamente com o Presidente cheques, duplicatas, promissórias e outros documentos de igual natureza;
c) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou deliberadas pela assembléia

Artigo 28 – Ao Secretário compete:

a) Dirigir os serviços da Secretaria;
b) Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos, e, em conseqüência o Presidente, se este estiver sendo substituído;
c) Elaborar o relatório anual;
d) Elaborar o plano de trabalho anual;
e) Secretariar as sessões da Diretoria e Assembléias;
f) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
g) Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da diretoria e das assembléias, mantendo os respectivos livros sob sua guarda e responsabilidade;
h) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade, e;
i) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou deliberadas em assembléia

Naiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Artigo 29 - Ao Diretor Social compete:

a) Substituir ao Secretário na sua falta ou impedimento;
b) Organizar e dirigir programa social recreativo da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA em elaboração com os demais membros da Diretoria;
c) promover a articulação com organismos federais, estaduais, municipais, nacionais e internacionais, inclusive com outras entidades públicas ou privadas, objetivando atender aos interesses da Associação;
d) desenvolver projetos de captação de recursos para conservação do patrimônio sócio-econômico-cultural;
e) auxiliar no controle e na fiscalização sobre as intervenções em bens culturais;
f) contribuir para elaboração de uma política de fomento às atividades culturais;
g) Organizar os programas de atividades sócio-culturais, e desportivas, bem como sua relação com as áreas abrangidas pelo objetivo da Associação;
h) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

§ Único – no caso de vacância por impedimento ou renúncia do Diretor Social, o Presidente indicará seu substituto até ulterior deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 30 – Ao Diretor Administrativo/Financeiro compete:

a) substituir o Diretor Social na sua falta ou impedimento;
b) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
c) elaborar e apresentar balanços e balancetes mensais da associação;
d) proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
e) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
f) fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
g) executar pelo recolhimento das obrigações fiscais, previdenciárias e outras, quando for o caso;
h) organizar ou fazer organizar, com assessoramento do contador, as rotinas de serviços contábeis auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre em dia;
i) apresentar ao Conselho de Administração orçamento prévio anual;
j) apresentar, nos prazos determinados em Lei, as contas da Associação, disponibilizando até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano os

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

documentos, relatórios e peças contábeis para vistas e parecer do Conselho de Administração;

k) outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

§ Único – no caso de vacância por impedimento ou renuncia do Diretor Financeiro e administrativo, o Presidente indicará seu substituto até ulterior deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

Artigo 31 – As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 04(quatro) anos, que poderá ocorrer até o seu último dia útil do primeiro quadrimestre, após o encerramento do exercício fiscal.

§ Único – O previsto neste artigo não se aplica nos casos que tratam do artigo 16.

Artigo 32 – Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os associados quites com suas obrigações e em pleno gozo dos seus direitos ou outras obrigações previstas no Regimento Interno ou regras estabelecidas pela Diretoria.

§ Único - Não será permitida a eleição para cargos e funções em caráter cumulativo.

Artigo 33 – Cada associado terá direito a um só voto e a votação poderá ser por voto secreto ou aclamação, conforme a decisão da Assembléia.

Artigo 34 – Os membros eleitos para a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

§ Único - São inelegíveis as pessoas condenadas por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou quaisquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Esta restrição somente se verifica após o trânsito em julgado da decisão judicial condenatória.

Artigo 35 – O Presidente afixará na sede da associação, com antecedência de 15 (quinze) dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da sua realização.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Artigo 36 – a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, constituída de três (03) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, no prazo estabelecido no Artigo anterior, com a finalidade de:

a) elaborar as instruções gerais das eleições;
b) elaborar os modelos das cédulas, quando for prevista eleição por voto secreto;
c) organizar as mesas receptoras e junta apuradora, quando for prevista eleição por voto secreto;
d) controlar a votação, quando for prevista eleição por voto secreto;
e) apurar os votos, quando for prevista eleição por voto secreto;
f) afixar o resultado da eleição;
g) dar conhecimento à Assembléia Geral dos eleitos.

Artigo 37 – Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 38 – O Conselho Fiscal tem por finalidade exclusiva a fiscalização das atividades da Associação e da aplicação dos recursos financeiros a ela destinados.

§ Único – As demais finalidades do Conselho Fiscal não previstas neste Estatuto, constarão do Regimento Interno.

Artigo 39 – Compete privativamente ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre as contas da Associação sugerindo medidas de controle, aplicação ou captação de recursos.

Artigo 40 – O Conselho Fiscal será composto por três conselheiros, indicados pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, escolhidos entre cidadãos de ilibada conduta e que possuam formação nas áreas de contabilidade, administração, economia, direito ou outra ciência gerencial, sendo vedado o acúmulo de funções.

Artigo 41 – A presidência do Conselho Fiscal será exercida por seu membro mais idoso.

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

Artigo 42 – Ordinariamente o Conselho Fiscal se reunirá:

a) até o final de março de cada ano para emitir parecer sobre as contas do exercício findo;
b) até o final do mês de setembro para opinar sobre a proposta orçamentária do ano vindouro.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 43 – A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito do Art. 9º.

§ Primeiro – A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA não será considerada dissolvida enquanto existir um associado interessado na continuação de suas atividades.

§ Segundo – A omissão de 06 (seis) assembléias ordinárias da Diretoria e manifestação patente desfeita das atividades, caracteriza a dissolução da associação, podendo nesse caso, qualquer interessado tomar providências cabíveis e dissolutivas.

§ Terceiro – Resolvida a dissolução, esta deverá ser feita por uma comissão de 03 (três) membros, sendo um do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Rio Grande do Norte – IPHAN/RN, que lavrará a ata competente.

§ Quarto: Em caso de dissolução da entidade, o respectivo acervo patrimonial e/ou patrimônio líquido, será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 44 – A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucros ou participação no seu resultado positivo, como também, não eximirá os associados, de rateios em caso de resultados negativos.

Maiara

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Artigo 45 – A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, podendo inclusive participar de outras instituições inclusive fazer aplicações financeiras para arrecadar fundos necessários as seus objetivos;

Artigo 46 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

Artigo 47 – Associado legalmente filiado, na forma do constituído no Art. 3º, poderá ser classificado como: **Fundador** que é aquele presente na Assembléia de Fundação/Constituição; **Contribuinte**: é todo aquele que associar – se após a fundação; **Benemérito**; aquele que prestar serviço relevante à associação; **Honorário**; aquele que prestar contribuições patrimoniais à associação e **Honorífico,** aquele que for homenageado por serviços relevantes prestados à associação; Sendo que os Beneméritos, Honorários e Honoríficos serão admitidos pela Assembléia Geral, após justificativa e apresentação a Diretoria que aprovará e levará a votação na citada assembléia.

CAPÍTULO X - DOS LIVROS

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA terá os seguintes Livros:

I – Matrícula;
II – Atas das Assembléias Gerais;
III – Atas da Diretoria;
IV – Presença dos associados nas Assembléias Gerais;
V – De Registros das Eleições: com a inscrição dos seus candidatos e o resultado da referida eleição;
VI – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

§ Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Artigo 49 – No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial;
II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a data da sua demissão, eliminação ou exclusão;
III - Assinatura de 2 (duas) testemunhas.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 50 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e pelos dispositivos legais através da Diretoria e, conforme a excepcionalidade do caso, pela Assembléia Geral, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (conforme publicação no DOU) e pelos demais dispositivos legais, no que lhes for aplicável.

Artigo 51 – O presente Estatuto Social foi lido e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 06 de outubro de 2022.

Declaramos, para os devidos fins, que o presente estatuto e parte integrante da Ata de Assembléia Geral de Constituição, datada de 06 de outubro de 2022, sendo a mesma copia, autêntica e fiel, da que se acha lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA.

Natal-RN, 06 de outubro de 2022.

ANA MORENA TAVARES RAMOS
CPF: 025.798.584-07

CARLOS HENRIQUE LISBOA FONTES
CPF: 837.923.844-34

ANDERSON CLEITON RISUENHO DE FREITAS
CPF: 876.851.324-00

GUSTAVO TOMÉ WANDERLEY
CPF: 023.286.974-02

Maiara Cristina dos Santos de Freitas
CPF: 017.341.534-23
OAB/RN: 18.441

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

DIRETORIA EXECUTIVA
GESTÃO 2022 / 2026 (conforme Ata de Eleição e Posse realizada na data de 21 de fevereiro de 2022)

CARGO	TITULAR E RESPONSÁVEL
PRESIDENTE	**ANA MORENA TAVARES RAMOS**, brasileira, solteira, musicista e produtora cultural, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.143 SSP/RN e CPF/MF nº 025.798.584-07, residente e domiciliada à Rua Neuza Farache, 1930, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-100
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	**CARLOS HENRIQUE LISBOA FONTES**, brasileiro, solteiro, ator e professor, portador da Cédula de Identidade nº 1.351.190-SSP/RN e CPF/MF nº 837.923.844-34, residente e domiciliado à Travessa Alberto Maranhão, 1119 – Tirol, Natal/RN CEP: 59020-335
SECRETÁRIO	**ANDERSON CLEITON RISUENHO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, músico e produtor cultural, portador da Cédula de Identidade nº 1.363.649 SSP/RN e CPF/MF nº 876.851.324-00, residente e domiciliado à Rua Neuza Farache, 1930, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-100
DIRETOR SOCIAL	**GUSTAVO TOMÉ WANDERLEY**, brasileiro, solteiro, publicitário e gestor cultural, portador da Cédula de Identidade nº 1.503.787 SSP/RN e CPF/MF nº 023.286.974-02, residente e domiciliado à Rua Joaquim Fabrício – 251 -0 apto c – Petrópolis – CEP: 59012-340

Natal(RN), 06 de outubro de 2022.

ANA MORENA TAVARES RAMOS
PRESIDENTE

JEANE MARIA ATAIDE FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA

CIRCUITO CULTURAL RIBEIRA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Relação Conselho Fiscal 2022/2024

(conforme Ata de Eleição e Posse realizada na data de 21 de fevereiro de 2022)

1 – Ana Claudia Albano Viana – brasileira, solteira, gestora cultural, professora, inscrita no CPF: 228.829.013-72, com endereço à Rua São Tomé, 413, Cidade Alta, Natal/RN.

02 – Alessandra Augusta Lima dos Santos - brasileira, solteira, produtora cultural, inscrita no CPF: 094.283.914-50, com endereço à Rua Felipe Camarão – 546, apto 102, bairro Cidade Alta, Natal/RN.

03 – Albaniza Maria Ataide Ferreira da Silva - brasileira, solteira, técnica em serviços bancários, inscrita no CPF: 413.939.104-91, com endereço à Rua Açui, 138, bairro nordeste, Natal/RN.

Natal(RN), 06 de outubro de 2022.

ANA MORENA TAVARES RAMOS
PRESIDENTE

JEANE MARIA ATAIDE FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA